



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 9 de Fevereiro de 2001



Série

Número 29

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Avisos

SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS

Aviso

SEGUNDO CARTÓRIO NOTARIAL DO FUNCHAL

ACADEMIA MADEIRENSE DAS CARNES

Constituição de associação

CARTÓRIO NOTARIAL DA CALHETA

CLUBE DESPORTIVO DA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DE SANTA CRUZ

Constituição de associação

CLUBE DESPORTIVO GARACHICO

Alteração de denominação

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

JOPESTA - EXPLORAÇÃO DE RESTAURANTES, LIMITADA

Alteração de pacto social

Prestação de contas do ano de 1999

NATURA - ACTIVIDADES TURÍSTICAS, LDA.

Contrato de sociedade

Renúncia de gerente

SOILHAS - TRANSITÁRIOS, LIMITADA

Contrato de sociedade

Renúncia de gerente

TRIGU - INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, LIMITADA

Prestação de contas do ano de 1997

Renúncia de gerente

Alterações de pacto social

Prestação de contas do ano de 1999

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CÂMARA DE LOBOS

LUGAR DO CAMPO - COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS, LDA.

Contrato de sociedade

VICE-PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL**Aviso**

- 1 - Nos termos dos artigos 4º e 10º da Lei nº 49/99, de 22 de Junho, adaptado à administração regional da Região Autónoma da Madeira pelo D.L.R. nº 15/2000/M, de 8 de Julho e do nº 1 do artº 28º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo de 29 de Janeiro de 2001, foi autorizada a abertura de concurso interno geral, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, para preenchimento do cargo de chefe de divisão da Divisão da Cooperação e Desenvolvimento, da Direcção de Serviços das Relações Externas e Cooperação, do quadro de pessoal da Direcção Regional das Comunidades Europeias e da Cooperação Externa, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional nº 14/2000/M, de 21 de Março.
- 2 - Prazo de validade – o concurso é válido para o preenchimento do cargo para o qual é aberto, sendo o prazo de validade fixado em 1 ano a contar da data da publicação da lista de classificação final nos termos do artº 9º da Lei nº 49/99, de 22 de Junho.
- 3 - Área de actuação – é a constante do artigo 7º do Decreto Regulamentar Regional nº 10/97/M, de 12 de Maio.
- 4 - São requisitos de admissão ao concurso:
 - 4.1 - Gerais - os constantes do nº 2 do artº 29º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11-07, que são:
 - a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
 - b) Ter 18 anos completos;
 - c) Possuir as habilitações literárias legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
 - d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
 - e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício de funções a que se candidata;
 - f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.
 - 4.2 - Especiais – o recrutamento é feito por concurso de entre funcionários possuidores de licenciatura em relações internacionais e que reúnem cumulativamente os requisitos previstos nas alíneas b) e c) do nº1 do artº 4º da Lei nº 49/99, de 22 de Junho, para o cargo de chefe de divisão.
- 5 - Remuneração e regalias sociais – a remuneração é a constante no anexo nº 8 ao Decreto-Lei nº 353-A/89, de 16 de Outubro, para o cargo de chefe de divisão, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente em vigor para os funcionários da administração regional.
- 6 - O local de trabalho situa-se no Funchal.
- 7 - Os métodos de selecção a utilizar no concurso serão os seguintes:
 - a) Avaliação curricular;
 - b) Entrevista profissional de selecção.
 - 7.1 - Na avaliação curricular o júri apreciará os seguintes factores:
 - a) (HAB)- Habilitação académica de base - 0 a 4 valores;
 - b) (FP) - Formação profissional - 0 a 4 valores;
 - c) (EP) - Experiência profissional - 0 a 4 valores;
 - d) (QP) - Qualificação profissional - 0 a 5 valores;
 - e) (EPC) - Experiência profissional complementar - 0 a 3 valores.
 - 7.2 - A avaliação curricular tem carácter eliminatório, ficando eliminados os candidatos que não obtenham classificação igual ou superior a 9,5 valores.
 - 7.3 - Na entrevista profissional de selecção serão apreciados os seguintes factores, classificados de 0 a 5 valores cada:
 - a) (R) - Responsabilidade;
 - b) (RL) - Raciocínio lógico;
 - c) (S) - Sociabilidade;
 - d) (CL) - Capacidade de liderança.
 - 7.4 - Os resultados obtidos na apreciação dos métodos de selecção são classificados na escala de 0 a 20 valores;
 - 7.5 - A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética simples ou ponderada das classificações obtidas nos métodos de selecção, sendo que a entrevista não pode ter um índice de ponderação superior ao dos restantes métodos de selecção;
 - 7.6 - Ao sistema de classificação é ainda aplicado o disposto nos nºs. 3, 4 e 5 do artigo 13º da Lei nº 49/99, de 22 de Junho;
 - 7.7 - Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas das reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
- 8 - Formalização das candidaturas:
 - 8.1 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel formato A4 de cor clara, dirigido ao Vice-Presidente do Governo, e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso, no Gabinete do Vice-Presidente do Governo, à Avenida Zarco, Edifício Governo Regional, 2º andar, 9004-527 Funchal.
 - 8.2 - Do requerimento deverão constar os seguintes elementos, sob pena de exclusão do concurso:
 - a) Identificação completa do candidato (nome, filiação, naturalidade, naciona-

- idade, estado civil, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número do cartão de contribuinte, residência, código postal e número de telefone, se o tiver);
- b) Identificação do concurso com referência ao número do Jornal Oficial onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;
 - c) Habilitações Literárias;
 - d) Formação Profissional (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc), com a respectiva duração;
 - e) Menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
 - f) Declaração do candidato em como possui os requisitos legais de admissão ao concurso nos termos do nº 1 do artigo 11º da Lei nº 49/99, de 22 de Junho.
- 9 - Os requerimentos de candidatura deverão ser instruídos com os seguintes documentos, sob pena de exclusão do concurso:
- a) Fotocópia do documento autêntico ou autenticado comprovativo das habilitações literárias declaradas;
 - b) Fotocópia do documento autêntico ou autenticado comprovativo das acções de formação profissional declaradas;
 - c) Fotocópia do Bilhete de Identidade;
 - d) Curriculum vitae detalhado, datado e assinado;
 - e) Declaração passada pelos Serviços a que os candidatos se encontram vinculados, autenticada com selo branco ou carimbo, da qual constem a existência de vínculo à função pública, a categoria que detêm e tempo de serviço efectuado nessa categoria, na carreira e na função pública, se for caso disso.
 - f) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito.
- 9.1 - Nos termos do nº 2 do artº 11 da Lei nº 49/99, de 22 de Junho, a falta da declaração dos requisitos legais de admissão determina a exclusão do concurso;
- 9.2 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreveu ou sobre os elementos de instrução, a apresentação ou exibição de documentos comprovativos;
- 9.3 - Os candidatos do quadro de pessoal da Vice-Presidência do Governo, são dispensados da apresentação dos elementos referidos nas alíneas a), b) e e) do ponto 9, desde que constem documentos comprovativos no respectivo processo individual, devendo referir expressamente tal facto no seu requerimento de candidatura.
- 10 - A relação de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas na Direcção dos Serviços Administrativos e Financeiros da Vice-Presidência do Governo, Avenida Zarco, Edifício Governo Regional, 3º andar, no Funchal.
- 11 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.
- 12 - Constituição do júri – o júri do concurso de acordo com o sorteio a que alude o artº 6º da Lei nº 49/99, de 22 de Junho, realizado no dia 16 do mês de Outubro de 2000, terá a seguinte constituição:
- Presidente:
- Drª Maria Rita de Freitas Ferreira – Directora Regional das Comunidades Europeias e da Cooperação Externa.
- Vogais efectivos:
- Drª Isabel Catarina Jesus Abreu Rodrigues - Directora Regional do Comércio e Indústria - que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos;
 - Drª Iolanda dos Reis Nunes Rodrigues - Chefe de Divisão das Questões Económicas e Financeiras.
- Vogais suplentes:
- Engº Daniel Figueira da Silva – Director Regional do Ambiente;
 - Drª Maria de Fátima de Castro Fernandes e Freitas - Directora da Assessoria Jurídica.
- 13 - Legislação aplicável – o presente concurso rege-se pela Lei nº 49/99, de 22 de Junho e Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho.
- Vice-Presidência do Governo Regional, 5 de Fevereiro de 2001.
- O CHEFE DE GABINETE, Andreia Jardim
- Aviso**
- 1 - Nos termos dos artigos 4º e 10º da Lei nº 49/99, de 22 de Junho, adaptado à administração regional da Região Autónoma da Madeira pelo D.L.R. nº 15/2000/M, de 8 de Julho e do nº 1 do artº 28º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo de 29 de Janeiro de 2001, foi autorizada a abertura de concurso interno geral, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, para preenchimento do cargo de chefe de divisão da Divisão da Informação Jurídica, da Direcção de Serviços dos Assuntos Jurídicos, do quadro de pessoal da Direcção Regional das Comunidades Europeias e da Cooperação Externa, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional nº 14/2000/M, de 21 de Março.
 - 2 - Prazo de validade – o concurso é válido para o preenchimento do cargo para o qual é aberto, sendo o prazo de validade fixado em 1 ano a contar da data da publicação da lista de classificação final nos termos do artº 9º da Lei nº 49/99, de 22 de Junho.
 - 3 - Área de actuação – é a constante do artigo 5º do Decreto Regulamentar Regional nº 10/97/M, de 12 de Maio.
 - 4 - São requisitos de admissão ao concurso:
 - 4.1 - Gerais - os constantes do nº 2 do artº 29º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11-07, que são:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício de funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.
- 4.2 - Especiais – o recrutamento é feito por concurso de entre funcionários possuidores de licenciatura em direito e que reúnem cumulativamente os requisitos previstos nas alíneas b) e c) do n.º 1 do art.º 4.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, para o cargo de chefe de divisão.
- 5 - Remuneração e regalias sociais – a remuneração é a constante no anexo n.º 8 ao Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, para o cargo de chefe de divisão, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais genericamente em vigor para os funcionários da administração regional.
- 6 - O local de trabalho situa-se no Funchal.
- 7 - Os métodos de selecção a utilizar no concurso serão os seguintes:
- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção.
- 7.1 - Na avaliação curricular o júri apreciará os seguintes factores de acordo com a seguinte classificação:
- a) (HAB) - Habilitação académica de base - 0 a 4 valores;
- b) (FP) - Formação profissional - 0 a 4 valores;
- c) (EP) - Experiência profissional - 0 a 4 valores;
- d) (QP) - Qualificação profissional - 0 a 5 valores;
- e) (EPC) - Experiência profissional complementar - 0 a 3 valores.
- 7.2 - A avaliação curricular tem carácter eliminatório, ficando eliminados os candidatos que não obtenham classificação igual ou superior a 9,5 valores.
- 7.3 - Na entrevista profissional de selecção serão apreciados os seguintes factores, classificados de 0 a 5 valores cada:
- a) (R) - Responsabilidade;
- b) (RL) - Raciocínio lógico;
- c) (S) - Sociabilidade;
- d) (CL) - Capacidade de liderança.
- 7.4 - Os resultados obtidos na apreciação dos métodos de selecção são classificados na escala de 0 a 20 valores;
- 7.5 - A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética simples ou ponderada das classificações obtidas nos métodos de selecção, sendo que a entrevista não pode ter um índice de ponderação superior ao dos restantes métodos de selecção;
- 7.6 - Ao sistema de classificação é ainda aplicado o disposto nos n.ºs. 3, 4 e 5 do artigo 13.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho;
- 7.7 - Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas das reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
- 8 - Formalização das candidaturas:
- 8.1 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel formato A4 de cor clara, dirigido ao Vice-Presidente do Governo, e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso, no Gabinete do Vice-Presidente do Governo, à Avenida Zarco, Edifício Governo Regional, 2.º andar, 9004-527 Funchal.
- 8.2 - Do requerimento deverão constar os seguintes elementos, sob pena de exclusão do concurso:
- a) Identificação completa do candidato (nome, filiação, nacionalidade, estado civil, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número do cartão de contribuinte, residência, código postal e número de telefone, se o tiver);
- b) Identificação do concurso com referência ao número do Jornal Oficial onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;
- c) Habilitações Literárias;
- d) Formação Profissional (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc), com a respectiva duração;
- e) É expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
- f) Declaração do candidato em como possui os requisitos legais de admissão ao concurso nos termos do n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.
- 9 - Os requerimentos de candidatura deverão ser instruídos com os seguintes documentos, sob pena de exclusão do concurso:
- a) Fotocópia do documento autêntico ou autenticado comprovativo das habilitações literárias declaradas;
- b) Fotocópia do documento autêntico ou autenticado comprovativo das acções de formação profissional declaradas;
- c) Fotocópia do Bilhete de Identidade;
- d) Curriculum vitae detalhado, datado e assinado;
- e) Declaração passada pelos Serviços a que os

candidatos se encontram vinculados, autenticada com selo branco ou carimbo, da qual constem a existência de vínculo à função pública, a categoria que detêm e tempo de serviço efectuado nessa categoria, na carreira e na função pública, se for caso disso.

- f) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito.
- 9.1 - Nos termos do nº 2 do artº 11 da Lei nº 49/99, de 22 de Junho, a falta da declaração dos requisitos legais de admissão determina a exclusão do concurso;
- 9.2 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreveu ou sobre os elementos de instrução, a apresentação ou exibição de documentos comprovativos;
- 9.3 - Os candidatos do quadro de pessoal da Vice-Presidência do Governo, são dispensados da apresentação dos elementos referidos nas alíneas a), b) e e) do ponto 9, desde que constem documentos comprovativos no respectivo processo individual, devendo referir expressamente tal facto no seu requerimento de candidatura.
- 10 - A relação de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas na Direcção dos Serviços Administrativos e Financeiros da Vice-Presidência do Governo, Avenida Zarco, Edifício Governo Regional, 3º andar, no Funchal.
- 11 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.
- 12 - Constituição do júri – o júri do concurso de acordo com o sorteio a que alude o artº 6º da Lei nº 49/99, de 22 de Junho, realizado no dia 16 do mês de Outubro de 2000, terá a seguinte constituição:
- Presidente:
- Drª Maria Rita de Freitas Ferreira – Directora Regional das Comunidades Europeias e da Cooperação Externa.
- Vogais efectivos:
- Drª Maria de Fátima Ferreira Pitta de Gouveia - Directora de Serviços das Relações Externa e Cooperação - que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos;
 - Engº Daniel Figueira da Silva – Director Regional do Ambiente.
- Vogais suplentes:
- Drª Iolanda dos Reis Nunes Rodrigues - Chefe de Divisão das Questões Económicas e Financeiras;
 - Drª Maria de Fátima de Castro Fernandes e Freitas - Directora da Assessoria Jurídica.
- 13 - Legislação aplicável – o presente concurso rege-se pela Lei nº 49/99, de 22 de Junho e Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho.

Vice-Presidência do Governo Regional, 5 de Fevereiro de 2001.

O CHEFE DE GABINETE, Andreia Jardim

Aviso

- 1 - Nos termos dos artigos 4º e 10º da Lei nº 49/99, de 22 de Junho, adaptado à administração regional da Região Autónoma da Madeira pelo D.L.R. nº 15/2000/M, de 8 de Julho e do nº 1 do artº 28º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo de 29 de Janeiro de 2001, foi autorizada a abertura de concurso interno geral, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, para preenchimento do cargo de chefe de divisão da Divisão das Questões Jurídico-Institucionais, da Direcção de Serviços dos Assuntos Jurídicos, do quadro de pessoal da Direcção Regional das Comunidades Europeias e da Cooperação Externa, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional nº 14/2000/M, de 21 de Março.
- 2 - Prazo de validade – o concurso é válido para o preenchimento do cargo para o qual é aberto, sendo o prazo de validade fixado em 1 ano a contar da data da publicação da lista de classificação final nos termos do artº 9º da Lei nº 49/99, de 22 de Junho.
- 3 - Área de actuação – é a constante do artigo 5º do Decreto Regulamentar Regional nº 10/97/M, de 12 de Maio.
- 4 - São requisitos de admissão ao concurso:
 - 4.1 - Gerais - os constantes do nº 2 do artº 29º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11-07, que são:
 - a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
 - b) Ter 18 anos completos;
 - c) Possuir as habilitações literárias legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
 - d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
 - e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício de funções a que se candidata;
 - f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.
 - 4.2 - Especiais – o recrutamento é feito por concurso de entre funcionários possuidores de licenciatura em direito e que reunam cumulativamente os requisitos previstos nas alíneas b) e c) do nº1 do artº 4º da Lei nº 49/99, de 22 de Junho, para o cargo de chefe de divisão.
- 5 - Remuneração e regalias sociais – a remuneração é a constante no anexo nº 8 ao Decreto-Lei nº 353-A/89, de 16 de Outubro, para o cargo de chefe de divisão, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente em vigor para os funcionários da administração regional.
- 6 - O local de trabalho situa-se no Funchal.
- 7 - Os métodos de selecção a utilizar no concurso serão os seguintes:
 - a) Avaliação curricular;
 - b) Entrevista profissional de selecção.

- 7.1 - Na avaliação curricular o júri apreciará os seguintes factores de acordo com a seguinte classificação:
- a) (HAB) - Habilitação académica de base - 0 a 4 valores;
 - b) (FP) - Formação profissional - 0 a 4 valores;
 - c) (EP) - Experiência profissional - 0 a 4 valores;
 - d) (QP) - Qualificação profissional - 0 a 5 valores;
 - e) (EPC) - Experiência profissional complementar - 0 a 3 valores.
- 7.2 - A avaliação curricular tem carácter eliminatório, ficando eliminados os candidatos que não obtenham classificação igual ou superior a 9,5 valores.
- 7.3 - Na entrevista profissional de selecção serão apreciados os seguintes factores, classificados de 0 a 5 valores cada:
- a) (R) - Responsabilidade;
 - b) (RL) - Raciocínio lógico;
 - c) (S) - Sociabilidade;
 - d) (CL) - Capacidade de liderança.
- 7.4 - Os resultados obtidos na apreciação dos métodos de selecção são classificados na escala de 0 a 20 valores;
- 7.5 - A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética simples ou ponderada das classificações obtidas nos métodos de selecção, sendo que a entrevista não pode ter um índice de ponderação superior ao dos restantes métodos de selecção;
- 7.6 - Ao sistema de classificação é ainda aplicado o disposto nos n.ºs. 3, 4 e 5 do artigo 13º da Lei nº 49/99, de 22 de Junho;
- 7.7 - Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas das reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
- 8 - Formalização das candidaturas:
- 8.1 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel formato A4 de cor clara, dirigido ao Vice-Presidente do Governo, e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso, no Gabinete do Vice-Presidente do Governo, à Avenida Zarco, Edifício Governo Regional, 2º andar, 9004-527 Funchal.
- 8.2 - Do requerimento deverão constar os seguintes elementos, sob pena de exclusão do concurso:
- a) Identificação completa do candidato (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, estado civil, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número do cartão de contribuinte, residência, código postal e número de telefone, se o tiver);
 - b) Identificação do concurso com referência ao número do Jornal Oficial onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;
 - c) Habilitações Literárias;
 - d) Formação Profissional (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc), com a respectiva duração;
 - e) Menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
 - f) Declaração do candidato em como possui os requisitos legais de admissão ao concurso nos termos do nº 1 do artigo 11º da Lei nº 49/99, de 22 de Junho.
- 9 - Os requerimentos de candidatura deverão ser instruídos com os seguintes documentos, sob pena de exclusão do concurso:
- a) Fotocópia do documento autêntico ou autenticado comprovativo das habilitações literárias declaradas;
 - b) Fotocópia do documento autêntico ou autenticado comprovativo das acções de formação profissional declaradas;
 - c) Fotocópia do Bilhete de Identidade;
 - d) Curriculum vitae detalhado, datado e assinado;
 - e) Declaração passada pelos Serviços a que os candidatos se encontram vinculados, autenticada com selo branco ou carimbo, da qual constem a existência de vínculo à função pública, a categoria que detêm e tempo de serviço efectuado nessa categoria, na carreira e na função pública, se for caso disso;
 - f) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito.
- 9.1 - Nos termos do nº 2 do artº 11 da Lei nº 49/99, de 22 de Junho, a falta da declaração dos requisitos legais de admissão determina a exclusão do concurso;
- 9.2 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreveu ou sobre os elementos de instrução, a apresentação ou exibição de documentos comprovativos;
- 9.3 - Os candidatos do quadro de pessoal da Vice-Presidência do Governo, são dispensados da apresentação dos elementos referidos nas alíneas a), b) e e) do ponto 9, desde que constem documentos comprovativos no respectivo processo individual, devendo referir expressamente tal facto no seu requerimento de candidatura.
- 10 - A relação de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas na Direcção dos Serviços Administrativos e Financeiros da Vice-Presidência do Governo, Avenida Zarco, Edifício Governo Regional, 3º andar, no Funchal.
- 11 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.
- 12 - Constituição do júri – o júri do concurso de acordo com o sorteio a que alude o artº 6º da Lei nº 49/99, de 22 de Junho, realizado no dia 16 do mês de Outubro de 2000, terá a seguinte constituição:

Presidente:

- Dr^a Rosa Maria dos Santos Rosa Gomes Sardinha – Directora de Serviços dos Assuntos Europeus.

Vogais efectivos:

- Dr. Fernando Vieira Pereira - Director de Serviços de Transportes Terrestres - que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos;
- Eng^o Daniel Figueira da Silva – Director Regional do Ambiente.

Vogais suplentes:

- Dr^a Ana Maria Martins da Mota – Directora de Serviços dos Fundos Comunitários;
- Dr^a Maria de Fátima de Castro Fernandes e Freitas - Directora da Assessoria Jurídica.

13 - Legislação aplicável – o presente concurso rege-se pela Lei n.º 49/99, de 22 de Junho e Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

Vice-Presidência do Governo Regional, 5 de Fevereiro de 2001.

O CHEFE DE GABINETE, Andreia Jardim

SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS

DIRECÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE

Aviso

Ao abrigo do n.º 3 do artigo 95º do Decreto-Lei n.º 100/95, de 31/3, informa-se que as listas de antiguidade dos funcionários quer do quadro de pessoal da Direcção Regional de Juventude, quer do quadro de pessoal dos Centros de Juventude, encontram-se afixadas no placard dos serviços, para efeitos de consulta e, eventualmente, de reclamações, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente aviso.

Funchal, 5 de Fevereiro de 2001.

PEL' A DIRECTORA REGIONAL, Assinatura ilegível

SEGUNDO CARTÓRIO NOTARIAL DO FUNCHAL

ACADEMIA MADEIRENSE DAS CARNES

Lic. Natividade Gonçalves de Freitas:

Certifico, que para efeitos de publicação, que por escritura lavrada no dia 14 de Setembro de 2000, a folhas 60 de livro de notas número 286 C, deste Cartório, foi constituída uma associação denominada "ACADEMIA MADEIRENSE DAS CARNES", com sede provisória à Rua da Igreja, número oito, primeiro andar, freguesia do Estreito de Câmara de Lobos, concelho de Câmara de Lobos, cujo o objecto consiste no melhor aproveitamento dos tempos livres dos seus associados e familiares, fomentando as relações e amizade e a promoção da comida tradicional madeirense, em especial os grelhados; fomentar o espírito de solidariedade social e apoiar o desenvolvimento das actividades culturais, recreativas e desportivas.

Está conforme o original aqui narrado por extracto.

Funchal, 14 de Setembro de 2000.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

CARTÓRIO NOTARIAL DA CALHETA

CLUBE DESPORTIVO DA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DE SANTA CRUZ

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação, que por escritura desta data, lavrada a folhas trinta e uma e seguinte do livro de notas número 21-C, do Cartório Notarial da Calheta-Madeira, a cargo do Notário Licenciado José Henrique de Magalhães e Almeida, foi constituída uma associação desportiva e recreativa sob a denominação de "Clube Desportivo da Escola Básica e Secundária de Santa Cruz", com sede na Escola Básica e Secundária de Santa Cruz-Madeira, a qual tem por fim a promoção e o desenvolvimento de actividades desportivas, recreativas e culturais.

Dos seus estatutos consta que poderão ser admitidos como associados todos os indivíduos aptos a concretizar os fins associativos e que o solicitem à Direcção, cabendo, porém, à Assembleia Geral a exclusão de qualquer associado.

Está conforme o original.

Calheta e Cartório Notarial, aos quinze de Novembro de mil novecentos e noventa e nove.

O NOTÁRIO, Assinatura ilegível

CLUBE DESPORTIVO GARACHICO

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação, que por escritura desta data, lavrada a folhas 82 e seguinte, do livro de notas n.º 38-C, do Cartório Notarial da Calheta - Madeira, a cargo do Notário Licenciado José Henrique de Magalhães e Almeida, foi alterada a denominação de "Clube de Ténis de Mesa Pirlampo" com sede ao sítio do Garachico, freguesia do Estreito de Câmara de Lobos, concelho de Câmara de Lobos, para "Clube Desportivo Garachico".

Está conforme o original.

Calheta e Cartório Notarial, dezasseis de Janeiro de dois mil e um.

O NOTÁRIO, Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

JOPESTA - EXPLORAÇÃO DE RESTAURANTES, LIMITADA

Número de matrícula: 05778/951006;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511076037;
Número de inscrição: 04;
Número e data da apresentação: Ap. 01/991116

Maria Isabel Velosa Barreto Ferreira Alves, 1.º Ajudante:

Certifica que foi aumentado o capital social de quatrocentos mil escudos para um milhão e quinhentos mil escudos, sendo o montante do reforço de um milhão e cem mil escudos, alterando o artigo 3.º, que em consequência fica com a seguinte redacção:

Artigo terceiro

O capital social, integralmente realizado em numerário, é de um milhão e quinhentos mil escudos e encontra-se dividido em duas novas quotas, nos valores nominais de um milhão e duzentos mil escudos, pertencente ao sócio, José

Filipe Pestana Pestana, e trezentos mil escudos, pertencente ao sócio José Pestana Garcês.

O texto completo na sua redacção actualizada já se encontra depositado na respectiva pasta.

Funchal, 18 de Novembro de 1999.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

JOPESTA - EXPLORAÇÃO DE RESTAURANTES, LIMITADA

Número de matrícula: 05778/951006;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511076037;
Data do depósito: 000630

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram depositados os documentos, referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Funchal, 26 de Julho de 2000.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

NATURA - ACTIVIDADES TURÍSTICAS, LDA.

Número de matrícula: 05965;
Número de identificação de pessoa colectiva: 972273280;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 07/960505

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre Alberto de Oliveira Franquinho, António Domingos de Sousa Abreu, James Graham Quinn, Luís de Oliveira Franquinho, Manuel Jorge Fernandes de Freitas Rosa, Paulo Conceição Rocha da Silva e Teresa Maria Abreu Gonçalves, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

- 1 - A sociedade adopta a denominação "NATURA - ACTIVIDADES TURÍSTICAS, LDA." e terá a sede ao Complexo Habitacional de Santo Amaro, casa 23, freguesia de Santo António, concelho do Funchal.
- 2 - A Assembleia Geral poderá deliberar o estabelecimento de sucursais ou outras dependências, em qualquer parte do território nacional.

2.º

A sociedade tem por objecto a prestação de serviços de passeios a pé e de actividades ao ar livre e no mar, de divulgação dos valores patrimoniais, culturais e ambientais em explorações turísticas no Arquipélago da Madeira, promoção de restauração ou recuperação de edifícios ou passeios pedonais para os fins enumerados, publicação de fotografias, postais, filmes e outros registos audio-visuais conexos com a história natural e o património regional, prestação de serviços em explorações científicas no Arquipélago da Madeira, exploração de patentes e serviços de reservas.

3.º

O capital social integralmente realizado em numerário é do montante de quatrocentos e vinte mil escudos, e está

dividido em sete quotas do valor nominal de sessenta mil escudos, pertencendo uma a cada sócio.

4.º

- 1 - A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme for deliberado em Assembleia Geral, compete a todos os sócios que desde já são nomeados gerentes, sendo necessária a intervenção conjunta do gerente Alberto de Oliveira Franquinho e de qualquer outro gerente, para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidade para a mesma.
- 2 - Qualquer sócio poderá fazer-se representar em deliberação de sócios, livremente, por um terceiro.

5.º

A divisão e cessão de quotas é livremente permitida entre os sócios, mas para estranhos fica dependente do consentimento prévio da sociedade, gozando esta do direito de preferência em primeiro lugar e os sócios em segundo.

6.º

- 1 - A sociedade tem a faculdade de amortizar as quotas de qualquer sócio no caso de estarem penhoradas, arrestadas ou por qualquer outra causa pendentes de venda, adjudicação ou arrematação, em processo judicial, fiscal ou administrativo, reservando-se sempre a preferência de aquisição para os sócios.
- 2 - A amortização será feita pelo valor nominal da quota, acrescida da parte correspondente no fundo de reserva e outros fundos existentes, mas tudo conforme o último balanço aprovado e assinado.
- 3 - A amortização considerar-se-á operada, para todos os efeitos, em face da acta da respectiva deliberação da assembleia geral e logo que seja recebido pelos interessados o respectivo preço, determinado nos termos do número anterior, ou feito o depósito deste mesmo preço na Caixa Geral de Depósitos.

7.º

Os balanços serão anualmente dados e os mesmos deverão ter efeitos com referência a trinta um de Dezembro de cada ano e estar concluído dentro dos noventa dias subsequentes.

8.º

Os lucros líquidos apurados nos balanços, depois de retirados cinco por cento, pelo menos, para o fundo de reserva legal e quaisquer outras percentagens deliberadas em assembleia geral para fundos especiais, serão divididos pelos sócios na proporção das suas quotas, excepto se deliberado em contrário pela assembleia geral nos limites legais.

9.º

- 1 - As Assembleias Gerais serão convocadas por cartas registadas, telegramas ou fax, dirigidas aos sócios, com aviso de recepção, expedidas com a antecedência de quinze dias, sendo sempre nelas indicado os assuntos a tratar, e só poderão deliberar sobre assuntos estranhos à convocatória, desde que estejam presentes e concordem todos os sócios, ou representantes destes devidamente credenciados.

- 2 - Os sócios poderão fazer-se representar nas assembleias gerais pelos gerentes, ou quaisquer terceiros, através de carta registada, telegrama ou fax, dirigidos ao presidente da Mesa da Assembleia Geral.

10.º

A Assembleia Geral poderá deliberar que sejam exigidas aos sócios prestações suplementares de capital, até ao montante global de dez milhões de escudos.

11.º

Disposição transitória

Fica desde já autorizada a gerência a levantar o capital social depositado na Caixa Geral de Depósitos, S.A., para fazer face às despesas de constituição e registo.

Funchal, 28 de Junho de 1996.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

NATURA - ACTIVIDADES TURÍSTICAS, LIMITADA

Número de matrícula: 05965/960605;
Número de identificação de pessoa colectiva: 972273280;
Número de inscrição: 01 av. 01;
Número e data da apresentação: 01/990416

Maria Isabel Velosa Barreto Ferreira Alves, 1.º Ajudante:

Certifica que foi depositada a acta de que consta a renúncia do gerente James Graham Quinn, com efeitos a partir de 15 de Maio de 1996 - em 970814.

Funchal, 23 de Abril de 1999.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

SOILHAS - TRANSITÁRIOS, LIMITADA

Número de matrícula: 06691;
Número de identificação de pessoa colectiva: 974365084;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 11/980327

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 2.º Ajudante:

Certifica que entre Paulo Inácio Fernandes Martins, Armindo Romão Rodrigues Perestrelo, António José Gonçalves Soares e António Manuel Polena Correia, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato que junto em apêndice.

Funchal, 9 de Abril de 1998.

O 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo primeiro

Um - A sociedade adopta a firma "Soilhas - Transitários, Lda."

Dois - A sociedade tem a sua sede na Rua da África do Sul, Bloco 2, 3.º andar F, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal.

Parágrafo único - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e, serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro, onde e quando, aos

negócios sociais, mais convenha e, adquirir bens móveis ou imóveis, participar em quaisquer sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e associar-se a pessoas singulares ou colectivas e em agrupamentos complementares de empresas e consórcios.

Artigo segundo

O objecto da sociedade consiste na "actividade transitária".

Artigo terceiro

O capital social é de cinco milhões de escudos, encontra-se integralmente subscrito e corresponde à soma de quatro quotas, três de igual valor nominal de um milhão e quinhentos mil escudos cada, pertencente:

- uma a cada um dos sócios Paulo Inácio Fernandes Martins, Armindo Romão Rodrigues Perestrelo e António José Gonçalves Soares; e
- uma de quinhentos mil escudos, pertencente ao sócio António Manuel Polena Correia.

Que o indicado capital social encontra-se realizado em dinheiro em cinquenta por cento, devendo os restantes cinquenta por cento ser realizados no prazo de três anos a contar desta data.

Artigo quarto

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em Assembleia Geral, compete aos sócios Paulo Inácio Fernandes Martins, Armindo Romão Rodrigues Perestrelo e António José Gonçalves Soares que, desde já, ficam nomeados gerentes.

Parágrafo primeiro - Para a sociedade ficar validamente obrigada em todos os seus actos e contratos, são necessárias as assinaturas conjuntas de dois dos gerentes.

Parágrafo segundo - A sociedade não poderá ser obrigada em fianças, abonações, letras de favor ou quaisquer outros actos ou contratos estranhos ao objecto social.

Artigo quinto

A cessão, total ou parcial, de quotas entre sócios, é livremente permitida. Depende sempre do prévio consentimento da sociedade a cessão de quotas a estranhos, sendo, neste caso, conferido o direito de preferência, em primeiro lugar, à sociedade, e, em segundo, aos sócios não cedentes.

Um - O sócio António José Gonçalves Soares fica desde já autorizado a ceder a sua quota a estranhos, se e quando o entender conveniente.

Artigo sexto

No caso de morte ou interdição de qualquer sócio, a sociedade subsistirá, com os seus herdeiros ou representante legal, se aqueles pretenderem fazer parte dela, nomeando um, de entre si, que a todos represente, enquanto a quota se mantiver indivisa.

Artigo sétimo

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida ou insolvente, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

Artigo oitavo

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada, com aviso de recepção, dirigida aos sócios, com pelo menos quinze dias de antecedência, salvo quando a lei impuser outra forma de convocação.

SOILHAS - TRANSITÁRIOS, LDA.

Número de matrícula: 06691/980327;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511102950;
 Número de inscrição: 01-Av. 01;
 Número e data da apresentação: Ap. 05/001009

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a escritura, onde consta a renúncia do gerente Armindo Romão Rodrigues Perestrelo.

Funchal, 16 de Outubro de 2000.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

TRIGU - INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, LIMITADA

Número de matrícula: 05456/941107;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511068450;
 Número de inscrição: 08;
 Número e data da apresentação: Ap. 23/980717

Maria Isabel V.B. Ferreira Alves, 1.ª Ajudante:

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Foi depositada a Acta e os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997.

Conferi e está conforme.

Funchal, 4 de Agosto de 1998.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

TRIGU - INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, LDA.

Número de matrícula: 05456/941107;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511068450;
 Número de inscrição: Av. 01-07;
 Número e data da apresentação: Ap. 04/990712

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a escritura onde consta a renúncia da gerente Adriana Maria Rodrigues Coelho.

Funchal, 27 de Julho de 1999.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

TRIGU - INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, LIMITADA

Número de matrícula: 05456/941107;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511068450;
 Número de inscrição: 12;
 Número e data da apresentação: Ap. 06/990712

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi aumentado o capital de 500.000\$00, para 10.000.000\$00, tendo em consequência sido alterados os artigos 1.º e 3.º do contrato que, ficaram com a seguinte redacção:

Artigo 1.º

A sociedade continua a adoptar a denominação "TRIGU — INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, LIMITADA" e tem a sua sede na

Rua da Queimada, n.º 28, 4º, sala U, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

Artigo 3.º

O capital integralmente realizado é de dez milhões de escudos e está representado em três quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de quatro milhões de escudos, ao sócio Rui António Macedo Alves;
- uma do valor nominal de três milhões de escudos, ao sócio João Carlos Bento dos Santos;
- uma do valor nominal de três milhões de escudos, à sócia Ana Maria Abreu de Freitas.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 27 de Julho de 1999.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

TRIGU - INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, LDA.

Número de matrícula: 05456/941107;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511068450;
 Data do depósito: P.C. 02/001030

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram depositados os documentos, referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Funchal, 31 de Outubro de 2000.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

TRIGU - INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, LDA.

Número de matrícula: 05456/941107;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511068450;
 Número de inscrição: 16;
 Número e data da apresentação: Ap. 05/001018

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.º Ajudante:

Certifica que foi alterado o artigo 7.º, que em consequência fica, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 23 de Outubro de 2000.

O 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Gerência

A gerência da sociedade é conferida a ambos os sócios, que ficam desde já nomeados gerentes, ficando a sociedade validamente obrigada em todos os actos e contratos com a assinatura ou intervenção de qualquer um dos gerentes.

TRIGU - INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, LDA.

Número de matrícula: 05456/941107;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511068450;
 Número de inscrição: Av. 02-01;
 Número e data da apresentação: Ap. 03/001117

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.º Ajudante:

Certifica que foi alterado o artigo 1.º, que em consequência fica, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

**Cláusula primeira
Denominação e sede**

A sociedade adopta a denominação “Trigu – Investimento Imobiliário, Lda.”, tem sede na Rua da Queimada de Cima, n.º. 28 – 4.º Sala U, nesta cidade do Funchal.

Funchal, 20 de Novembro de 2000.

O 2.º Ajudante, Assinatura ilegível

**CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIAL
DE CÂMARA DE LOBOS**

**LUGAR DO CAMPO - COMÉRCIO DE CARNES E
DERIVADOS LDA.**

Matrícula número: 00404/990616;
Número de identificação de pessoa colectiva: ;
Número e data da apresentação: Ap. 14/990616

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que entre Fernandes & Silva, Ld.ª”, José Espírito Santo Azevedo, foi constituída a sociedade, em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Câmara de Lobos, 30 de Julho de 1999

2.ª AJUDANTE, Mariana Rita Lira Caldeira

**1.º
Denominação e sede**

1 - A sociedade adopta a denominação “LUGAR DO CAMPO - COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS, LDA.” e terá sede à Rua Professor José Joaquim da Costa, Bloco C, lojas X, Z e AA, freguesia do Estreito de Câmara de Lobos, Concelho de Câmara de Lobos.

2 - A sede social poderá ser deslocada para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, por simples decisão da gerência.

**2.º
Objecto**

A sociedade tem por objecto o comércio de carnes e produtos derivados, exploração de bares, snack-bares e similares de hotelaria.

**3.º
Participações**

A sociedade poderá adquirir participações em sociedade com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais, agrupamentos complementares de empresas, consórcios e associações em participação.

**4.º
Capital**

O capital social integralmente realizado em numerário é do montante de CINCO MIL EUROS (um milhão dois mil

quatrocentos e dez escudos), e está representado em duas quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de três mil setecentos e cinquenta euros (setecentos e cinquenta e um mil oitocentos e oito escudos) à sócia “Fernandes & Silva, Lda.”, e
- outra do valor nominal de mil duzentos e cinquenta euros (duzentos e cinquenta mil seiscentos e dois escudos), ao sócio José Espírito Santo Azevedo.

**5.º
Gerência**

- 1 - A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence a Alberto dos Reis da Silva Freitas e mulher Maria Rosalina Fernandes Freitas, residentes ao sítio da Igreja, Estreito de Câmara de Lobos, Câmara de Lobos e ao sócio José Espírito Santo Azevedo.
- 2 - Para obrigar e representar validamente a sociedade, é necessária a assinatura conjunta de dois gerentes, sendo uma delas obrigatoriamente a do Alberto dos Reis da Silva Freitas ou da Maria Rosalina Fernandes Freitas.

**6.º
Cessão de quotas**

A cessão de quotas é livremente permitida entre os sócios, mas para estranhos fica dependente do consentimento prévio da sociedade, à qual é atribuído o direito de preferência em primeiro lugar e aos sócios não cedentes em segundo.

**7.º
Amortização**

A sociedade poderá amortizar qualquer quota que se encontre penhorada, arrestada ou por qualquer modo sujeita a arrematação ou adjudicação judicial e o valor da amortização será o que resultar para a quota na proporção do balanço especialmente elaborado para o efeito.

**8.º
Dissolução**

No caso de falecimento de qualquer sócio, a sociedade continua com os seus herdeiros, que, em caso de pluralidade, escolherão um, entre si, que a todos represente enquanto se mantiver a contitularidade.

**9.º
Assembleias gerais**

As Assembleias Gerais serão convocadas por carta registada, dirigida aos sócios, com aviso de recepção, expedida com a antecedência mínima de quinze dias.

Disposição transitória

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, pelo que qualquer dos gerentes, fica desde já autorizado a levantar as importâncias depositadas, correspondentes à realização do capital social, para pagamento de todas as despesas de constituição, registo, instalação, aquisição de bens e equipamentos ou de qualquer outra natureza.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	2 892\$00, cada;
Duas laudas	3 136\$00, cada;
Três laudas	5 141\$00, cada;
Quatro laudas	5 472\$00, cada;
Cinco laudas	5 690\$00, cada;
Seis ou mais laudas	6 896\$00, cada.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página 55\$00.

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	4 689\$00	2 410\$00
Duas Séries	9 030\$00	4 515\$00
Três Séries	11 025\$00	5 513\$00
Completa	12 915\$00	6 510\$00

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 118-A/00, de 22 de Dezembro) e o imposto devido.

Execução gráfica "Jornal Oficial"

Impressão "Imprensa Regional da Madeira, E.P"

O Preço deste número: 686\$00 - 3.42 Euros (IVA incluído)